PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

SARANDI

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 1446 EM 05/07/95
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 603/95

SUMULA: Dispõe sobre Utilidade Pública de Associação de Bairro.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, reconhecida e declarada de Utilidade pública, pelos relevantes serviços prestados à comunidade nas áreas social, educacional, mora e assistencial a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CONJUNTO RESIDENCIAL SARANDI - I - amacres.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de junho de 1995.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

L E I Nº 603/95 - de Autoria dos edis CILAS SOUZA MORAIS e FRANCISCO GOMES DE ALENCAR.

SÚMULA:- Dispõe sobre Utilidade Pública de Associação de Bairro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

SARANDI

LEI Nº 603/95

SUMULA: Dispõe sobre Utilidade Publica de Associação de Bairro.

A Camara Municipal de Sarandi, Estado do Parana, aprovou, e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, reconnecida e declarada de Utilidade pública, pelos relevantes serviços prestados à comunidade nas áreas social, educacional, mora e assistencial a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CONJUNTO RESIDENCIAL SARANDI - I - amacres.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario:

PAÇO MUNICIPAL, 12 de junho de 1995.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Última votação, nesta Casa de Leis, em 12/6/1995, enviada ao Poder ' Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "JORNAL ' DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 05 de julho de ' 1995. Edição nº 1.446 - QUARTA-FEIRA.-.-.------.-.-.-.-.-
.-.
-.-
.-